FAMA GAIA SOCIOBIOECONOMIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL

(CNPJ: 52.363.837/0001-07)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de agosto de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	2
Demonstrações Contábeis	6
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Cotistas do
Fama Gaia Sociobioeconomia - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Investimento Sustentável
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fama Gaia Sociobioeconomia - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Investimento Sustentável ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fama Gaia Sociobioeconomia - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Investimento Sustentável em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Direitos Creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 6.039 mil, o equivalente a 70,29% de seu Patrimônio Líquido, investidos em direitos creditórios compostos por Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e Cédulas de Produto Rural Financeiro (CPR-F). Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos e, por esse motivo, foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) exame da existência da totalidade dos ativos por meio dos extratos de custódia; (iii) recálculo da valorização dos direitos creditórios; (iv) análise do enquadramento dos direitos creditórios, quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo;(v) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vi) exame da liquidação financeira das aquisições de títulos ocorridas no período;(vii) análise da política e recalculo do provisionamento de direitos creditórios; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtidos no período foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela

governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de novembro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.

CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro

Contador CRC 1SP-273.332/O-9

FAMA GAIA SOCIOBIOECONOMIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ: 52.363.837/0001-07
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração da Posição Financeira
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		31 de agosto de 2026		31 de agosto de 2025	
	Nota	Em R$ mil	% PL	Em R$ mil	% PL
ATIVO					
Circulante					
Caixa e equivalentes de Caixa		**4**	**0,05**	**2**	**10,23**
Disponibilidades		**4**	**0,05**	**2**	**0,02**
Banco		4	0,05	2	0,02
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		**-**	**-**	**813**	**10,21**
Aplicações em operações compromissadas		-	-	813	10,21
Títulos e Valores Mobiliários		**2.543**	**29,60**	**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.543**	**29,60**	**-**	**-**
Cotas De Fundo de Renda Fixa		2.543	29,60	-	-
Direitos creditórios - com aquisição substancial de riscos		**6.039**	**70,29**	**7.150**	**89,75**
A vencer		**5.258**	**61,20**	**7.150**	**89,75**
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA		1.001	11,65	1.688	21,19
Cédula de Produto Rural Financeiro - CPR-F		4.464	51,96	5.467	68,62
(-) PDD CPR-F		(207)	(2,41)	(5)	(0,06)
Vencidos		**781**	**9,09**	-	-
Cédula de Produto Rural Financeiro - CPR-F		1.474	17,16	-	-
(-) PDD CPR-F		(693)	(8,07)	-	-
Outros Valores a receber		**24**	**0,27**	**23**	**0,29**
Outros Créditos		**8**	**0,09**	**8**	**0,10**
Outros Créditos		8	0,09	8	0,10
Despesas Antecipadas		**16**	**0,18**	**15**	**0,19**
Diferimento CVM		3	0,03	3	0,04
Diferimento Auditoria		13	0,15	12	0,15
Total do Ativo		**8.610**	**100,21**	**7.988**	**100,27**
Passivo					
Circulante		**19**	**0,21**	**22**	**0,27**
Auditoria Externa		7	0,07	12	0,16
Taxa Cetip		-	-	1	0,01
Taxa de Administração		12	0,14	9	0,10
Patrimônio Líquido		**8.591**	**100,00**	**7.966**	**100,00**
Cotas integralizadas		7.757	90,29	7.208	90,49
Resultado acumulado		834	9,71	758	9,51
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.610**	**100,21**	**7.988**	**100,27**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FAMA GAIA SOCIOBIOECONOMIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ: 52.363.837/0001-07
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31 de agosto de 2026	31 de agosto de 2025
Composição do Resultado do Exercício		
Resultado com Direitos creditórios	**119**	**715**
Certificado de Recebíveis do Agronegócio CRA	127	238
Cédula de Produto Rural Financeiro CPR-F	887	482
(-) PDD CPR-F	(895)	(5)
Rendas com aplicações interfinanceiras de liquidez	**4**	**17**
Operações compromissadas	4	17
Cotas de fundos de investimento	**112**	**-**
Resultado com cotas de fundo de renda fixa	112	-
Resultado com cotas de fundo de direitos creditórios	-	-
Outras Receitas/Despesas administrativas	**(159)**	**(84)**
Taxa de Administração	(129)	(77)
Taxa ANBIMA	(1)	(1)
Taxa CETIP	(7)	(2)
Taxa CVM	(5)	(4)
Auditoria	(15)	-
IOF	(1)	-
Outras Despesas	(1)	-
Resultado do Exercício	**76**	**648**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FAMA GAIA SOCIOBIOECONOMIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL

CNPJ: 52.363.837/0001-07
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31 de agosto de 2026	31 de agosto de 2025
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**7.966**	**2.710**
Total de 6.442,43756228 cotas Subordinadas a R$ 1.236,450563 cada	7.966	-
Total de 2.473,02219624 cotas Subordinadas a R$ 1.095,997955 cada	-	2.710
Emissão de Cotas	**549**	**4.620**
Total de 430,837958 cotas	549	-
Total de 3.969,415366 cotas		4.620
Outros	**-**	**(12)**
Ajuste de compensação de cotas	-	(12)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**76**	**648**
Total de 6.873,275520 cotas Subordinadas a R$ 1.249,917591 cada	**8.591**	
Total de 6.442,437562 cotas Subordinadas a R$ 1.236,450563 cada		**7.966**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FAMA GAIA SOCIOBIOECONOMIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL

CNPJ: 52.363.837/0001-07

Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31 de agosto de 2026	31 de agosto de 2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de Taxa ANBIMA	(1)	(1)
Pagamento de Taxa Cetip	(8)	(8)
Pagamento de Auditoria	(20)	(12)
Pagamento de Taxa de Administração	(127)	(71)
Pagamento de Taxa CVM	(5)	(4)
(+/-) Outros pagamentos e recebimentos	(1)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(162)**	**(96)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra de Operações Compromissadas	(6.738)	13.811
Revenda de Operações Compromissadas	7.555	(14.504)
(-) Compra de cotas de fundo de renda fixa	(3.738)	-
(+) Venda de cotas de fundo de renda fixa	1.306	-
Aquisição de Direitos Creditórios CPR-F	(2.170)	(4.670)
Aquisição de Direitos Creditórios CRA	-	(225)
Amortização em Direitos Creditórios CPR-F	2.586	498
Amortização em Direitos Creditórios CRA	814	568
Caixa líquido das atividades de investimento	**(385)**	**(4.522)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	549	4.620
Caixa líquido das atividades de financiamento	**549**	**4.620**
Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**2**	**2**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**2**	**2**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**2**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	**2**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

1. Contexto Operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – **FAMA GAIA SOCIOBIOECONOMIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL** foi constituído em 29 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução CVM 175/22, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações na mesma data de constituição e possui prazo de duração determinado até 31 de janeiro de 2030.

O Fundo destina-se a investidores profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM 175/22 editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que possuam perfis de investimentos compatíveis com o objetivo e a política de investimento do Fundo.

O Fundo será formado por uma única classe de Cotas e seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios, observados todos os índices de composição e diversificação de Carteira estabelecidos no regulamento do fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489/11 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de forma comparativa e a moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração em **27 de novembro de 2026**.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

d. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração, por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e. Direitos creditórios

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição, acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério ***Pro Rata Temporis***. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f. Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou partes relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os ganhos com os direitos creditórios, são reconhecidos no resultado na rubrica “Rendimentos com direitos creditórios “ e a apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

h. Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

i. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

Contingências passivas – são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. DISPONIBILIDADE E INVESTIMENTOS

4.1 Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

	31 de agosto de 2026	31 de agosto de 2025
Caixa e equivalentes de Caixa	**4**	**2**
Bancos – Conta Corrente	4	2

	31 de agosto de 2026		31 de agosto de 2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Data de Vencimento**
Notas do Tesouro Nacional – NTN	-	4	813	17	15/05/27

4.2 Títulos e Valores Mobiliários

Cotas de Fundos de Investimentos

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, o Fundo detinha posição em Renda Fixa composto por 2.225,04479593 cotas, ao valor unitário de 1143,05722858, totalizando R$ 2.543.

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

O Fundo **OSLO SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA ("Oslo Soberano")**, foi constituído sob a forma de condomínio aberto e classificado como Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

O Oslo Soberano tem como objetivo proporcionar rentabilidade compatível com a variação das taxas de juros e/ou índices de preços, mediante a aplicação preponderante de seus recursos em ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos em seu regulamento.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá adotar como parte da sua Política de Investimento a contratação de Operações de Derivativos, desde que como objetivo de proteger posições detidas à vista e somente com contraparte centrais, até o limite dessas, ou desde que a operação com derivativos não resulte exposição ao risco de capital.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e 2025, o Fundo não realizou nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios, quando adquiridos pelo Fundo

O Fundo, o Administrador e o Custodiante, bem como seus controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, e/ou subsidiárias, não são responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade, valor e correta formalização dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros adquiridos pelo Fundo, tampouco pela solvência dos respectivos Devedores.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, observados os limites de concentração em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.

Na hipótese de desenquadramento passivo da Carteira do Fundo com relação aos percentuais de composição, concentração e diversificação por período superior ao Prazo para Reenquadramento da Carteira, o Gestor interromperá os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios, e o Administrador deverá convocar, no 5º (quinto) Dia Útil após o encerramento do Prazo para Reenquadramento da Carteira, Assembleia Geral para deliberar sobre:

I. A aquisição de novos Direitos Creditórios para fins de reenquadramento da Carteira; e/ou
II. Prorrogação do Prazo para Reenquadramento da Carteira em até 90 (noventa) dias; e/ou, ainda,
III. Liquidação antecipada do Fundo.

O Fundo e as aplicações realizadas pelos Cotistas no Fundo não contarão com garantia do Administrador,

do Custodiante, do Gestor, da respectiva Cedente, do(s) Agente(s) de Cobrança, do(s) Agente(s) de Depósito de Documentos Comprobatórios, bem como de qualquer mecanismo de seguro.

6.2 Dos Critérios De Elegibilidade Aplicáveis Aos Direitos Creditórios

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento pelo Fundo, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

(i) O Fundo realizará a aquisição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando a **(i)** Cédulas de Produto Rural (CPR-F); **(ii)** Certificados de Depósito Agropecuário / Warrant Agropecuário (CDA/WA); **(iii)** Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA); **(iv)** Letras de do Agronegócio (LCA); **(v)** Cédulas de Crédito Rural, Duplicatas e Notas Promissórias Rurais; **(vi)** Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA); **(vii)** Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI); **(viii)** Certificados de Recebíveis (CR); **(ix)** Debêntures Societárias Não Conversíveis; **(x)** Debêntures Comerciais ou Financeiras; **(xi)** Cédulas de Crédito Bancário no geral; **(xii)** Notas Comerciais (NC), **(xiii)** Letras de Crédito Imobiliárias (LCI);, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis, sem qualquer concentração em um segmento específico, e podendo estar inserido no contexto de qualquer bioma brasileiro.

(ii) Os Devedores dos Direitos Creditórios não devem estar no momento da Cessão ao Fundo inadimplentes em relação a outros Direitos Creditórios de titularidade do Fundo; e

(iii) Os Direitos Creditórios, direta ou indiretamente, devem estar alinhados a um ou mais dos objetivos socioambientais descritos no Regulamento do fundo.

6.3 Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco, considerando que o Fundo aplica somente em Certificados de Recebíveis de Agronegócios (CRA) e Cédulas de Produto Rural (CPR-F).

Podendo ainda aplicar em: Debêntures (DB), Notas Promissórias, Notas Comerciais (NC), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis (CR), Certificados de Depósito Agropecuário / warrant agropecuário (CDA/WA), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Cédulas de Crédito Rural, Duplicatas, Cédulas de Crédito Bancário no geral (CCB), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), e/ou outros direitos e títulos representativos de crédito.

Os Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos, em 31 de agosto de 2026 totalizam o montante de R$ 6.939, dos quais R$ 1.001 referem-se a CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio e R$ 5.938 referem-se a CPR-F – Cédula de Produto Rural Financeira, dos quais R$ 1.474 estão vencidos, classificados na rubrica de "Cédula de Produto Rural Financeiro - CPR-F". (Em 2025 o montante de R$ 7.150, sendo R$ 1.688 em CRA e R$ 5.467 em CPR-F).

6.4 Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026, os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentam os seguintes saldos:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor**
De 0 a 30 dias			
De 31 a 60 dias	561		1.981
De 61 a 90 dias	302	1.420	356
De 91 a 180 dias		54	
De 181 a 360 dias	1.092		1.092
Acima de 360 dias	3.510		3.510
Totais	**5.465**	**1.474**	**6.939**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(900)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.039**

6.5 Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de Direitos Creditórios | CRA e CPR-F	
Saldo em 31/08/25	**7.150**
Aquisições de direitos creditórios	2.170
Liquidações de direitos creditórios	-
Amortizações de direitos creditórios	(3.400)
Rendimentos em direitos creditórios	119
Saldo em 31/08/26	**6.039**

Movimentação de Direitos Creditórios | CRA e CPR-F	
Saldo em 31/08/24	**2.607**
Aquisições de direitos creditórios	4.895
Liquidações de direitos creditórios	-
Amortizações de direitos creditórios	(1.066)
Rendimentos em direitos creditórios	714
Saldo em 31/08/25	**7.150**

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

6.6 Detalhamento da Movimentação de Direitos Creditórios CRA e CPRF

Detalhamento da Movimentação de Direitos Creditórios CRA e CPRF em:

31 de agosto de 2026							
Vencimento	**Emissor**	**Saldo anterior**	**Aquisições**	**Amortização/Juros**	**Resultado**	**PDD**	**Valor de Mercado**
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA							
A vencer							
jun-27	GAIA SECURIT	558	-	(116)	106	-	548
jun-27	GAIA SECURIT	185	-	-	(4)	-	181
jun-27	GAIA SECURIT	57	-	-	(1)	-	56
jun-27	GAIA SECURIT	220	-	-	(4)	-	216
jun-27	GAIA SECURIT	668	-	(698)	30	-	-
Total CRA		**1.688**	**-**	**(814)**	**127**	**-**	**1.001**
Cédula de Produto Rural Financeiro - CPR-F							
A vencer							
out-26	COMARU	1.124	-	(740)	177	-	561
nov-26	COOPERATIVAS UNICAFES MG	-	900	(733)	106	-	273
nov-26	CCAMPO	137	-	(120)	12	-	29
dez-27	MATRUNITA DA AMAZONIA APICUL.	641	-	(81)	49	(162)	447
fev-28	COOASAFRA	553	-	(30)	(30)	-	493
fev-28	COOP. AGROINDUSTRIAL	212	-	(105)	34	-	141
ago-28	CIRANDA ECOLOGICA	504	-	-	98	-	602
nov-28	MATRUNITA DA AMAZONIA	-	310	-	(9)	(45)	256
jan-30	COOPERPESCA ARTESANAL	-	300	-	45	-	345
jan-30	COOPERPESCA ARTESANAL	-	300	-	29	-	329
mai-27	COOPERATIVA - FLORYÁ	104	-	(32)	19	-	91
jul-29	FERNANDES ÓLEOS ESSENCIAIS	610	-	(33)	113	-	690
dez-25	MATRUNITA DA AMAZONIA	-	360	(393)	33	-	-
Subtotal		***3.885***	***2.170***	***(2.267)***	***676***	***(207)***	***4.257***
Vencidos							
mai-25	AMAZONBAI	338	-	(319)	30	(49)	-
jun-25	COOPERATIVA DOS APICULTORES	1.239	-	-	181	(639)	781
Subtotal		***1.577***	***-***	***(319)***	***211***	***(688)***	***781***
Total CPR-F		**5.462**	**2.170**	**(2.586)**	**887**	**(895)**	**5.038**
Total de Direitos Creditórios		**7.150**	**2.170**	**(3.400)**	**1.014**	**(895)**	**6.039**

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

Detalhamento da Movimentação de Direitos Creditórios CRA e CPRF em:

31 de agosto de 2025

Vencimento	Emissor	Saldo anterior	Aquisições	Amortização/Juros	Resultado	PDD	Valor de Mercado
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA							
A vencer							
nov-25	GAIA SECURIT	987	-	(443)	124	-	668
jun-27	GAIA SECURIT	563	-	(125)	120	-	558
jun-27	GAIA SECURIT	186	-	-	(1)	-	185
jun-27	GAIA SECURIT	57	-	-	-	-	57
jun-27	GAIA SECURIT	-	225	-	(5)	-	220
Total		**1.793**	**225**	**(568)**	**238**	**-**	**1.688**
Cédula de Produto Rural Financeiro - CPR-F							
A vencer							
mai-25	AMAZONBAI	614	-	(344)	73	(5)	338
nov-26	CCAMPO	200	-	(89)	26	-	137
out-26	COMARU	-	1.000	-	124	-	1.124
dez-27	MATRUNITA DA AMAZONIA APICUL.	-	570	-	71	-	641
fev-28	COOASAFRA	-	500	-	53	-	553
fev-28	COOP. AGROINDUSTRIAL	-	200	-	12	-	212
ago-28	CIRANDA ECOLOGICA	-	500	-	4	-	504
mai-27	COOPERATIVA - FLORYÁ	-	100	-	5	-	104
jul-29	FERNANDES ÓLEOS ESSENCIAIS	-	600	(65)	76	-	611
jun-25	COOPERATIVA DOS APICULTORES	-	1.200	-	38	-	1.238
Total		***814***	***4.670***	***(498)***	***482***	***(5)***	***5.462***
Total de Direitos Creditórios		**2.607**	**4.895**	**(1.066)**	**720**	**(5)**	**7.150**

6.7 Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e 2025, não houve recompras de direitos creditórios.

6.8 Taxas praticadas

As taxas praticadas estão dentro do padrão para operações com as mesmas características.

6.9 Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de agosto de 2026 e 2025, não havia garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.
Os recursos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

Riscos de Mercado:

(i) Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado, e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, e riscos decorrentes do uso de derivativos, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e do investimento realizado pelos Cotistas.

(ii) Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos e derivativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

(iii) o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, do Custodiante e do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Devedores. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

A precificação dos Ativos Financeiros deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor e definidos pelo Custodiante. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas do Fundo.

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

Riscos de Crédito:

(i) O Fundo não terá, como regra geral, garantia da respectiva Cedente, do Administrador, do Gestor, e/ou do Custodiante sobre o pagamento ou pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios. O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos Devedores e demais coobrigados dos Direitos Creditórios e sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, bem como da impossibilidade de se excutir as eventuais garantias vinculadas aos Direitos Creditórios ou da insuficiência dos recursos obtidos com a excussão das referidas garantias para a satisfação da totalidade do crédito decorrente do Direito Creditório inadimplido.

(ii) As principais fontes de recursos disponíveis ao Fundo para efetuar o pagamento de resgate de Cotas derivam da quitação ou pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e dos Ativos Financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das Cotas.

(iii) O Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto no Regulamento. Decidindo os Cotistas, em 26 Assembleia Geral de Cotistas, por liquidar antecipadamente o Fundo, o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(iv) Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

(v) O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e das corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo, quando da liquidação das operações realizadas por meio de tais corretoras e distribuidoras. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(vi) O Agente de Cobrança, o Fundo, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não serão responsáveis pela solvência dos Devedores. Adicionalmente, os Direitos Creditórios poderão não contar com a coobrigação da respectiva Cedente. Os procedimentos de (a) cobrança extrajudicial de cada carteira de

Direitos Creditórios a vencer e/ou pelos procedimentos e rotinas de cobrança extrajudicial de cada carteira de Direitos Creditórios inadimplidos; (b) administração da cobrança judicial; e/ou (c) execução extrajudicial das garantias dos Direitos Creditórios, não assegurarão que os valores devidos ao Fundo relativos aos referidos Direitos Creditórios serão pagos/recuperados.

Riscos de Liquidez:

(i) Considerando-se que o Fundo somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos respectivos Devedores, e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o Gestor como o Administrador encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das Cotas ocorrerá nas datas solicitadas, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Gestor e o Administrador, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(ii) O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(iii) O risco de liquidez caracteriza-se pela redução ou mesmo inexistência da demanda pelos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da Carteira devido a condições específicas atribuídas a cada um desses Direitos Creditórios e Ativos Financeiros ou aos próprios mercados em que são negociados. Neste caso, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos ou resgates de Cotas nos termos deste Regulamento.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos:

(i) A contratação pelo Fundo de Operações de Derivativos poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas, podendo acarretar, inclusive, em patrimônio negativo, quando os Cotistas serão chamados para aportar recursos 27 adicionais no Fundo. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, inclusive em montantes superiores ao capital aplicado, com a consequente obrigação dos Cotistas aportarem recursos adicionais.

Riscos de Originação e de Continuidade:

(i) A Política de Investimento do Fundo no Regulamento, bem como o disposto na regulamentação aplicável, estabelece que o Fundo deve manter aplicações preponderantemente em Direitos Creditórios. Nesse sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da incapacidade das Cedentes de originar, e a capacidade do Fundo em adquirir, Direitos Creditórios que atendam à política de investimento e aos Critérios de Elegibilidade do Fundo.

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

Riscos Operacionais:

(i) O não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte do Agente de Cobrança, do Agente de Depósito de Documentos Comprobatórios, do Administrador, do Gestor, do Custodiante e/ou da respectiva Cedente, poderá implicar falha nos procedimentos de cessão, cobrança, gestão, administração, depósito de Documentos Comprobatórios e custódia referentes ao Fundo. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Concentração:

(i) O Fundo poderá ter investimentos dentro dos limites de concentração previstos na regulamentação, o que poderá resultar na concentração dos investimentos do Fundo em Direitos Creditórios devidos por um número reduzido de Devedores e em Ativos Financeiros de um único emissor. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de Ativos Financeiros, ou em Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou Devedor.

Risco referente a Guarda de Documentos Comprobatórios:

(i) O Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios físicos, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos.

Risco de Fungibilidade:

(i) A estrutura do Fundo prevê a possibilidade de recebimento de valores decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos Creditórios mediante depósito em Conta Escrow. Visto isso, enquanto os recursos decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos Creditórios, depositados em Conta Escrow, por erro operacional ou não, não forem transferidos a uma conta de titularidade do Fundo, ou ainda no caso de recebimento pelas Cedentes de Direitos Creditórios inadimplidos, enquanto os recursos não forem transferidos ao Fundo, o Fundo estará exposto ao risco de crédito das Cedentes e, caso haja qualquer evento de crédito das Cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência, regime especial de fiscalização ou evento equivalente, ou outros procedimentos de proteção de credores, que, inclusive, levem as respectivas Contas Escrow a serem bloqueadas por decisão judicial, o Fundo poderá não receber os valores que lhe são devidos, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência, regime especial de fiscalização ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo uma Cedentes, os valores de tempos em tempos 28 depositados na respectiva Conta Escrow poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos

Cotistas.

Risco de Descumprimento de Obrigações:

(i) O Fundo contará com os serviços do Agente de Cobrança para a recuperação dos Direitos de Crédito que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores. Caso o Agente de Cobrança venha a descumprir suas obrigações previstas no Contrato de Cobrança, ou não desempenhe suas funções previstas no Contrato de Cobrança de forma diligente, o Fundo e os Cotistas serão negativamente afetados.

Risco de Validade ou Ineficácia da Cessão:

(i) a cessão de Direitos Creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido do Fundo, caso seja realizada em (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão a respectiva Cedente estiver insolvente ou passe ao estado de insolvência; (b) fraude de execução, caso (1) quando da cessão, a respectiva Cedente sejam sujeita a passivos de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se a respectiva Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal. Não obstante, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não realizarão a verificação das hipóteses acima em cada cessão de Direito Creditório e não poderão ser responsabilizados em caso de invalidação ou ineficácia da cessão de um Direito Creditórios ao Fundo nas hipóteses acima descritas.

Riscos Operacionais:

(i) o Administrador, o Gestor, o Custodiante e o Agente de Cobrança estão sujeitos a falhas operacionais. Tais falhas operacionais poderão levar ao não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte dos referidos prestadores de serviço e, por conseguinte, acarretar eventuais perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Governança:

(i) na hipótese de ocorrência de um Evento de Avaliação, os Cotistas deverão decidir em Assembleia Geral se tal evento deve ser considerado um Evento de Liquidação. Nesta hipótese, todos os Cotistas do Fundo terão direito de voto em relação à matéria acima referida, sendo certo que os interesse dos Cotistas Seniores e dos Cotistas Subordinados poderão ser conflitantes.

Risco de Ausência de Histórico:

(i) O Fundo e sua Carteira não possuem qualquer histórico de performance. Não há qualquer garantia por parte do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à performance da carteira.

Outros Riscos:

(i) Apesar da Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Direitos Creditórios, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios ou sobre os demais ativos integrantes da Carteira do Fundo ou sobre fração ideal específica desses ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos, por intermédio do Administrador, sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(ii) O Fundo observará a Política de Concessão de Crédito objeto do Anexo II. No entanto, a existência de uma Política de Concessão de Crédito não assegura a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos 29 pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pelo Fundo.

(iii) Para os Direitos Creditórios que se tornem vencidos, o Fundo adotará, por intermédio do Agente de Cobrança, os procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) descritos no Anexo III. No entanto, não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento. Adicionalmente, o Fundo, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo.

(iv) Caso o Fundo não consiga implementar de maneira satisfatória seus procedimentos de cobrança, os Direitos Creditórios poderão ser pagos em valor inferior ao respectivo Preço de Aquisição pelo Fundo, ou até mesmo não serem pagos, gerando assim um impacto negativo para o Fundo.

(v) Nos termos do item 14.15 deste Regulamento, o Custodiante realizará a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, ou seja, dos Documentos Comprobatórios, por amostragem, sem prejuízo de sua faculdade de realizar auditorias no Agente de Depósito de Documentos Comprobatórios caso entenda necessário, para o melhor interesse dos Cotistas. Tendo em vista a realização da obrigação na forma supracitada e que a auditoria acima referida será realizada após cada cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou Direitos Creditórios que não sejam amparados por Documentos Comprobatórios, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. O Administrador e o Custodiante não poderão ser responsabilizados por qualquer perda que venha a ser imposta ao Fundo ou aos Cotistas por conta de qualquer irregularidade ou não completude dos documentos que comprovam a existência e a exequibilidade dos Direitos Creditórios.

(vi) O pagamento dos valores devidos aos Cotistas poderá ser prejudicado caso, no futuro, o Fundo fique sujeito, por qualquer motivo, inclusive em razão de mudanças legislativas e regulatórias, ao pagamento de encargos adicionais ou mais elevados, incluindo aqueles de natureza fiscal.

(vii) Adicionalmente ao disposto no item "Risco de Validade ou Ineficácia da Cessão" acima, os investimentos do Fundo em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados: a. aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; b. à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar contra a respectiva Cedente e/ou originadores. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem: na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo; b.1 na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo; b.2 na verificação de fraude contra credores ou fraude à execução; e b.3 falência da respectiva Cedente e/ou originador, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores da respectiva Cedente e/ou do originador. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações dos seus 30 respectivos Cedente e/ou originadores e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente; c. a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d. a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(viii) Não serão exigidos quaisquer outros critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios objeto de aquisição pelo Fundo, além dos Critérios de Elegibilidade descritos no item 4.1 deste Regulamento, e adequação dos Direitos Creditórios aos objetivos de investimento e à Política de Investimento do Fundo descrita no Capítulo 3 acima. O Gestor será responsável para todos os fins de direito e perante os Cotistas, pela seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, bem como pelo Preço de Aquisição, sem que os Cotistas sejam consultados previamente ou notificados posteriormente sobre a questão. Os Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequados para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo.

(ix) O Fundo poderá realizar a aquisição de diversas modalidades de Direitos Creditórios. Uma vez que o Fundo não possui objetivo específico, está sujeito ao risco das diversas modalidades de Direitos Creditórios, tais como, risco legal (cobrança judicial e execução), risco tributário, risco ambiental, risco da formalização e materialização do crédito.

(x) o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. A duplicata digital é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, não havendo amparo em via física. Não existe um entendimento uniforme da doutrina e da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual da duplicata digital, tendo em vista que este título possui regras próprias, segundo a Lei Uniforme de Genebra, que limitariam a possibilidade de endosso eletrônico. Além disso, para promover

a ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação. Nesse sentido, será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

(xi) As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da respectiva Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro.

(xii) Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese o Administrador, o Gestor e/ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo.

(xiii) a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será formalizada mediante a celebração de Contratos de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, o Fundo poderá não registrar nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos dos domicílios da Cedente e do Fundo os Contratos de Cessão, nem tampouco os Termos de Cessão. A não realização do referido registro poderá levantar questionamentos acerca da eficácia das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo em relação a terceiros. A não realização de registro dos Contratos de Cessão e Termos de Cessão poderá gerar obstáculos ao Fundo em processos de cobrança ou recuperação dos Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

(xiv) caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos 31 procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Administrador antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado.

Na hipótese de os Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que o Administrador, o Custodiante, as Cedentes, o Gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

(xv) o Fundo não possui classificação de risco de Cotas emitida por agência classificadora de risco, conforme permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos

investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os seus pagamentos.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

As Cotas serão nominativas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto ao Custodiante. O extrato da conta de depósito emitido será o documento hábil para comprovar a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

O Fundo será formado por uma única classe de Cotas, as quais não podem ser objeto de cessão e transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou por escritura pública que disponha sobre a partilha de bens, ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

a) Valor unitário calculado diariamente, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo; e
b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

O valor unitário de cada Cota será o resultado da divisão do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas emitidas e subscritas. A aplicação mínima no Fundo, por cada Cotista, será de R$ 1.000 (Mil reais). É obrigatória a subscrição inicial mínima de 1 (uma) Cota por cada Cotista. A integralização de Cotas do Fundo pode ser realizada em moeda corrente nacional por meio de transferência eletrônica disponível.

A partir da data da primeira emissão das Cotas do Fundo, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil de cada mês para efeito de determinação de seu valor de amortização e/ou resgate, devendo corresponder ao valor unitário da Cota de cada classe, acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para cada classe de cotas de acordo com o regulamento do Fundo.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio, sendo o Fundo formado por uma classe única de Cotas. A primeira aplicação do cotista no Fundo deverá ser equivalente ao montante mínimo de R$ 1 (um mil reais), não havendo limite máximo de subscrição.

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

Integralização

A integralização de Cotas do Fundo deverá ser realizada em moeda corrente nacional por meio de transferência eletrônica disponível ou direitos creditórios.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foi integralizado o montante de R$ 549, representados por 430,83795752 cotas no qual ao final do período o valor unitário estava cotado em R$ 1.249,91759094, perfazendo um total de 6.873,27551980 cotas em circulação e patrimônio líquido de R$ 8.591.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram integralizadas 3.969,41536604 cotas no qual ao final do período o valor unitário estava cotado em R$ 1.236,45056285, perfazendo total de 6.442,43756228 cotas em circulação e patrimônio líquido de R$ 7.966.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS COTAS E RENTABILIDADE

Período	PL Médio	Valor da Cota	Rentabilidade Mensal %	Rentabilidade Acumulada %
set-25	8.072	1.250,39	1,13	1,13
out-25	8.310	1.270,00	1,57	2,71
nov-25	8.530	1.283,81	1,09	3,83
dez-25	8.630	1.299,32	1,21	5,08
jan-26	8.696	1.303,33	0,31	5,41
fev-26	8.365	1.249,30	(4,15)	1,04
mar-26	8.383	1.262,09	1,02	2,07
abr-26	8.484	1.276,25	1,12	3,22
mai-26	8.572	1.289,41	1,03	4,28
jun-26	8.903	1.308,59	1,49	5,83
jul-26	9.051	1.341,28	2,50	8,48
ago-26	9.200	1.249,92	(6,81)	1,09

Período	PL Médio	Valor da Cota	Rentabilidade Mensal %	Rentabilidade Acumulada %
set-24	2.723	1.105,77	0,89	0,00
out-24	2.908	1.116,41	0,96	0,96
nov-24	3.279	1.125,40	0,80	1,77
dez-24	5.000	1.136,60	0,99	2,79
jan-25	5.260	1.148,55	1,05	3,87
fev-25	5.639	1.160,03	1,00	4,91
mar-25	5.708	1.170,02	0,86	5,81

abr-25	5.752	1.181,18	0,95	6,82
mai-25	5.801	1.196,72	1,32	8,23
jun-25	6.017	1.209,19	1,04	9,35
jul-25	6.623	1.222,97	1,14	10,60
ago-25	7.280	1.236,45	1,10	11,82

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

A Administração do Fundo é de responsabilidade da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.673.855/0001-25.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da **FAMA RE.CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.156.956/0001-87, autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 15.385 de 15 de dezembro de 2016.

Pelos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, será cobrada do Fundo uma taxa de administração ("Taxa de Administração"), a cobrança no valor de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo a ser apurado e cobrado mensalmente.

Os valores serão determinados em reais (R$), e corrigidos anualmente pelo IPCA ou, em sua ausência, pelo IGP-M.

A Taxa de Administração será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas no Capítulo 17 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pelo Administrador.

Adicionalmente à Taxa de Administração, a Gestora fará jus a uma remuneração a título de performance pela valorização das Cotas do Fundo, equivalente a 15% (quinze por cento) do que exceder a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 2% (dois por cento) ao ano, cobradas taxas de ingresso, de saída ou de performance.

Em 31 de agosto de 2026, as despesas provisionadas a título de taxa de administração totalizaram o montante de R$ 129 (cento e vinte e nove mil); em 31 de agosto de 2025 de R$ 77 (setenta e sete mil). As referidas despesas estão representadas no quadro "Demonstração do Resultado".

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

A Custódia dos ativos do fundo será executada pela administradora do Fundo.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 S.A – Brasil , Balcão, Balcão ("B3").

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de agosto de 2026, foram realizadas as seguintes movimentações com partes relacionadas:

Títulos e Valores Mobiliários:

Em 31 de agosto de 2026			
Cotas de Fundo de Investimentos	**Valor**	**Instituição**	**Relacionamento**
Cotas De Fundo de Renda Fixa Oslo Soberano	2.543	Oslo Capital DTVM S.A	Investimento

Despesas e Exigibilidades com partes relacionadas:

Em 31 de agosto de 2026			
Despesa	**Valor**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de Administração	129	Oslo Capital DTVM S.A	Administração
Exigibilidade	**Valor**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de Administração	12	Oslo Capital DTVM S.A	Administração

Em 31 de agosto de 2025			
Despesa	**Valor**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de Administração	77	Oslo Capital DTVM S.A	Administração
Exigibilidade	**Valor**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de Administração	9	Oslo Capital DTVM S.A	Administração

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores em milhares de Reais – Exceto quantidades das cotas e valor unitário da cota

14. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Saldos em 31 de agosto de 2026	Valor	% S/ PL médio
Despesas	**159**	**1,85%**
Taxa de Administração	129	1,50%
Taxa ANBIMA	1	0,01%
Taxa Cetip	7	0,08%
Taxa CVM	5	0,06%
Auditoria	15	0,17%
IOF	1	0,01%
Outras Despesas	1	0,01%
Patrimônio Líquido Médio	**8.604**	**0**

Saldos em 31 de agosto de 2025	Valor	% S/ PL médio
Despesas	**84**	**1,62%**
Taxa de Administração	77	1,49%
Taxa ANBIMA	1	0,02%
Taxa Cetip	2	0,04%
Taxa CVM	4	0,08%
Patrimônio Líquido Médio	**5.171**	

15. RATING

Conforme o Regulamento, o Fundo não se valerá de nenhum rating ASG interno; porém, não existem limitações para que eventualmente possa ser considerado nas análises e tomadas de decisão. Caso haja a contratação deve ser comunicado como fato relevante, conforme dispõe o artigo 64, §3º, incisos III e IV, da Resolução CVM n° 175/22.

16. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de agosto de 2026, somente contratou a CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor

não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que eles não afetem as regras de independência estabelecidas.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações relevantes deve ser feita por meio das entidades administradoras dos mercados organizados em que as Cotas estejam admitidas à negociação, quando aplicável, bem como publicá-los na página da CVM na rede mundial de computadores e mantê-los disponíveis em suas páginas eletrônicas e na página da Gestora.

Os assuntos relacionados aos interesses dos Cotistas serão comunicados por correio eletrônico aos Cotistas ou aos seus representantes, permanecendo disponíveis na sede da Administradora e nas instituições responsáveis pela colocação das Cotas. Os demais procedimentos, prazos e obrigações relativos à divulgação de informações deverão observar seu Regulamento e disposições legais e regulamentares.

21. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 não houve alterações estatutárias.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de aprovação destas Demonstrações Contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo ou que necessitassem de nova divulgação.

* * * * *

Ariana Renata Pavan
Diretora responsável

Maiara de Souza Andrade
Contadora
CRC nº 1SP340876/O-9